



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.044096/2020-12

INTERESSADO: CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de nova autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ nº 06.941.871/0001-96, em 12/11/2020 (SEI 5004778).

1.2. Importante ressaltar que a empresa é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 03, de 12/01/2016, com vencimento em 13/01/2021 (SEI 5006279).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 141/2020/GTOC/SPO (SEI 5033695), no qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5004785) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5004787); e
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 11/05/2020 (SEI 5004794), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 10/12/2020 (SEI 5004791).

1.4. Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio do Despacho GOAG (SEI 5006969) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5020696), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.5. Por fim, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 01/12/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 07/12/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5092403** e o código CRC **9C029DFB**.

